



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

LEI Nº 1462, de 24 de junho de 2013.

ALTERA A LEI Nº 1.282, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Francisco Sá aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Francisco Sá autorizado a aumentar o número de vagas de profissionais do seu quadro permanente, cuja categoria técnica já existe na estrutura da Lei nº 1.282, de 15 de dezembro de 2009, nos termos do quadro abaixo colacionado, que passa a fazer parte integrante do Anexo II, da referida Lei.

GRUPO	CARGO	ESPECIALIDADE	NÚMERO DE VAGAS A SEREM CRIADAS
Grupo de Apoio Operacional	Auxiliar Municipal I	Jardineiro	01
Grupo de Apoio Operacional	Auxiliar Municipal I	Coveiro	03
Grupo de Apoio Operacional	Auxiliar Municipal I	Gari	09
Grupo de Apoio Operacional	Auxiliar Municipal I	Vigilante	16

Art. 2º - A lotação de tais vagas se destina às seguintes localidades:

I - 01 Jardineiro – Distrito de São Geraldo;

II – 03 Coveiros – sendo 01 para cada Distrito: São Geraldo, Catuni e Cana Brava;

III – 09 Garis – sendo 02 para o Distrito de Catuni, 01 para o Distrito de São Geraldo e 06 para o Distrito Sede;

IV – 16 Vigilantes – todos para o Distrito Sede.

Art. 3º - O preenchimento de tais vagas e respectivas contratações se dará através da convocação dos aprovados excedentes nos Concursos Públicos 01/2009 (Jardineiro) e 01/2011 (Coveiros, Garis e Vigilantes), que deverão ser convocados imediatamente, o que fica desde já autorizado.

Art. 3º - Os vencimentos desses novos profissionais a serem contratados serão custeados com recursos próprios, utilizando-se as seguintes dotações orçamentárias, respectivamente:

I - 09.01.02.15.452.0031.2104-31901100 ou 09.01.02.15.452.0031.2104-31900400 - Fichas 510/511 - Fonte 100;

II - 09.01.02.15.452.0029.2102-31901100 ou 09.01.02.15.452.0029.2102-31900400 - Fichas 500/501 - Fonte 100;

III - 09.01.02.15.452.0028.2101-31900400 ou 09.01.02.15.452.0028.2101-31901100 - Fichas 494/495 - Fonte 100;

IV - 05.01.01.04.122.0002.2011-31900400 ou 05.01.01.04.122.0002.2011-31901100 - Fichas 79/80 - Fonte 100.

Parágrafo único: As atribuições dos cargos ora criados são aquelas constantes do Anexo III, da Lei nº 1.282, de 15 de dezembro de 2009.

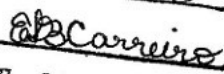
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Sá, MG, 24 de junho de 2013.


DENILSON RODRIGUES SILVEIRA,
Prefeito Municipal de Francisco Sá.

Por este instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 24 de junho de 2013 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público lotado no quadro (de avisos ou átrio) da Prefeitura Municipal o Instrumento legal nº 1462 que dispõe sobre: Alteração da Lei Nº 1282, de 15 de dezembro de 2009.
Por ser verdade nos termos da Lei, firmo o presente.
24 / junho / 2013

Nome:
Função:
Matrícula (ou carimbo):


Eva Lúcia Soares Carreiro
Agente Administrativo
Matrícula 1685